



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº_/2023-CMM,
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº_/2023-
CPL/PPE/CMM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a possível aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Marabá, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº_/2023-CPL/PPE/CMM.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº_/2023-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, PROCESSO LICITATÓRIO Nº_/2023-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço.



4.5. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Carregador AA, AAA e bateria 9v		5		
02	Toner 85A HP original		100		
03	Toner Impressora Brother MFC-7460DN original		50		
04	Toner Impressora Brother DCP-8157DN original		50		
05	Toner Impressora Brother DCP-1617NW original		500		
06	Toner Impressora Brother DCP-L2540DW original		300		
07	Cartucho de cilindro para impressora Brother MFC-7460DN original		10		
08	Cartucho de cilindro para impressora Brother DCP-8157DN original		10		
09	Cartucho de cilindro para impressora Brother DCP-1617NW original		20		
10	Cartucho de cilindro para impressora Brother DCP-L2540DW original		10		
11	Mouse USB		50		
12	Teclado USB		20		
13	Pen drive 16gb		100		
14	Pen drive 32gb		100		
15	Garrafa de tinta Preto Epson T664 70ml original		50		
16	Garrafa de tinta Ciano Epson T664 70ml original		50		
17	Garrafa de tinta Magenta Epson T664 70ml original		50		
18	Garrafa de tinta Amarelo Epson T664 70ml original		50		
19	Garrafa de tinta Preto Epson T554 65ml original		50		
20	Garrafa de tinta Ciano Epson T554 65ml original		30		
21	Garrafa de tinta Magenta Epson T554 65ml original		30		
22	Garrafa de tinta Amarelo Epson T554 65ml original		30		
23	Garrafa de tinta Preto Epson T504 127ml original		100		
24	Garrafa de tinta Ciano Epson T504 70ml original		100		
25	Garrafa de tinta Magenta Epson T504 70ml original		100		
26	Garrafa de tinta Amarelo Epson T504 70ml original		100		

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preço em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preço;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preço;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preço sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no Anexo VI – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA



10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo VI – Termo de Referência.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.1001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preço.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____